Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor.
Joecir Bernardi
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 389/2021
Data: 24/02/2021 - Horário: 09:45
Legislativo - PDL 5/2021

O Vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXIII do art. 14 da Lei Orgânica Municipal e arts. 212 a 214 do Regimento Interno, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2021

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

Art. 1º Fica concedida "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

PROPONENTE:

Romulo Faggion
Vereador – PSL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

APOIO:

Câmara Munic. Pato Branco **Maria Cristina Hamera** **Vereadora - PV**	Câmara Munic. Pato Branco **Lindomar R. Brandão** **Vereador - DEM**
Câmara Munic. Pato Branco **Claudemir Zanco** **Vereador - PL**	Câmara Munic. Pato Branco **Joeclr Bernardi** **Vereador - PSD**
Câmara Munic. Pato Branco **Marcos J. Marini** **Vereador - Podemos**	Câmara Munic. Pato Branco **Januário Koslinski** **Vereador - PSDB**
Câmara Munic. Pato Branco **Eduardo A. Dala Costa** **Vereador - MDB**	Câmara Munic. Pato Branco **Rafael Celestrin** **Vereador - PSD**
Câmara Munic. Pato Branco **Thania M. Caminski** **Vereadora - DEM**	Câmara Munic. Pato Branco **Dirceu L. Boaretto** **Vereador - Podemos**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O Ilustre Senhor Raphael Adalberto Soares, popularmente conhecido como Promotor Raphael faz parte do quadro do Judiciário da comarca de Pato Branco, junto à 3° Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuições nas seguintes áreas: Proteção à Criança e ao Adolescente, Vara de Família, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho.

Nos mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados a frente do Ministério Público, Raphael não mediu esforços para amparar, auxiliar e indicar caminhos aos menores que por ele passaram, visava sempre proporcionar a reinserção do menor ao meio social.

Referência como servidor, de forma honrada e com muita humanidade e zelo desenvolveu impecável trabalho na Comarca de Pato Branco e região. Promotor Raphael sempre esteve de portas aberta para receber a todos, sempre disposto a contribuir com a comunidade, e dessa forma encerra brilhantemente sua passagem em nossa região.

Por fim, reafirmamos o nosso reconhecimento e agradecimento pelos trabalhos realizados nesta comarca, onde sempre objetivou a melhoria social, a qual sem sombra de dúvidas contribuiu na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nada mais justo que a Câmara Municipal prestar esta justa homenagem à esse cidadão que muito ofereceu a este município.

E por estas razões faz jus a homenagem.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL

Fls. 4
Visto

BIOGRAFIA

RAPHAEL ADALBERTO SOARES

Raphael Adalberto Soares, nasceu em Francisco Beltrão, em 05/04/1975, filho de Alcemar Soares (Pato-branquense), e de Deonilda Salvin Gubert (Vividense), ingressou no curso de Direito da Universidade Federal do Paraná no ano de 1993, formando-se Bacheral em Direito em 1998. Foi aprovado na prova da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, obtendo o certificado de habilitação para exercício da advocacia em 29/05/1998.

Já em 31/05/1999, ingressou na carreira pública, promotor de Justiça desde abril de 1999. Atuou como Promotor Substituto nas Comarcas de Londrina, Cornélio Procópio e Lapa. Foi Promotor Titular nas comarcas de Barracão, São João do Ivaí, Palotina, Capanema e Pato Branco, onde exerce desde 2006 funções junto à 3° Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuições nas seguintes áreas: Proteção à Criança e ao Adolescente, Vara de Família, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho.

Dentre suas atuações na Vara da Infância e família na comarca de Pato Branco, Raphael teve efetiva participação na elaboração de planos municipais, nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e no plano municipal de atendimento socioeducativo, voltado para adolescentes em conflito com a lei. De mesmo modo acompanhou e orientou na divulgação do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

Atuação massiva na área da educação, especialmente, referente à qualidade da educação, atendimento educacional especializado, ampliação do atendimento em creches e pré-escolas. Também teve carreira na docência, lecionando a Disciplina de Direito da Criança e do Adolescente na Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Pato Branco – PR, e Disciplina Direito da Criança e do Adolescente na Faculdade de Direito Mater Dei de Pato Branco /PR;

Participou de diversos Conselhos como Membro do Ministério Público do Paraná, nas cidades que compõe a comarca de Pato Branco, tais como, Conselho Tutelar, Conselho Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos anti-drogas, Comissões Municipal de Volta as aulas ano 2021.

Mais de 15 anos de serviços prestados em Pato Branco e região. Sem sombra de duvidas, exerceu um brilhante trabalho a frente do MP, servidor queridíssimo e admirável por seu caráter, competência e humanidade, buscou incansavelmente oferecer o melhor apoio e auxilio para as crianças e adolescentes. Em março de 2021, Raphael encerra seus trabalhos na comarca de Pato Branco, sendo transferido para a Cidade de Curitiba /PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5

Após 14 anos atuando na Vara da Infância e Juventude, promotor Raphael Adalberto Soares deixa Pato Branco

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

O promotor da Vara da Infância e Juventude de Pato Branco, Raphael Adalberto Soares, vem atuando no município há 14 anos e agora está de partida para Curitiba, onde dará sequência à sua carreira.

A reportagem do Diário do Sudoeste conversou com o promotor sobre o trabalho desenvolvido no município ao longo desses anos, os desafios enfrentados e as realizações nessa profissão que ajuda a amparar e proteger crianças e adolescentes, além de garantir que seus direitos sejam defendidos.

Natural de Francisco Beltrão, Raphael Adalberto Soares, está há 14 anos trabalhando em Pato Branco, mas atua como promotor de Justiça há 22 anos.



FOTO: ANA SANTOS

Raphael Adalberto Soares é promotor de Justiça há 22 anos e atua em Pato Branco há 14 anos

Carreira

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná - 1998, Raphael é formado pela Escola Superior do Ministério Público do Paraná – Núcleo Curitiba – 1996; foi aprovado em Concurso para Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do estado do Paraná –1999; é promotor de Justiça desde abril de 1999.

Atuou como promotor substituto nas comarcas de Londrina, Cornélio Procópio e Lapa. Foi promotor titular nas comarcas de Barracão, São João do Ivaí, Palotina, Capanema e Pato Branco, onde exerce funções junto à 3a

Promotoria de Justiça da Comarca, desde 2006, com atribuições nas seguintes áreas: Proteção à Criança e ao Adolescente, Vara de Família, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho.

No magistério é ex-professor da Disciplina Direito da Criança e do Adolescente na Escola da Magistratura do Paraná, Núcleo de Pato Branco (PR); ex-professor da Disciplina Direito da Criança e do Adolescente na Faculdade de Direito Mater Dei de Pato Branco (PR).

Diário do Sudoeste – Por que vai deixar o município e ir para Curitiba?

Raphael Adalberto Soares – Motivos familiares. Minha filha mais velha já faz faculdade em Curitiba. A mais nova logo irá pelo mesmo caminho. A pandemia mostrou para nós o que é realmente importante.

Como foi trabalhar em Pato Branco?

Foi desafiador e realizador ao mesmo tempo. Também cumpri o sonho do meu falecido pai, que era cartorário e por muitos anos tentou vir trabalhar aqui e não conseguiu.

Qual foi o maior desafio?

Ser beltronense em Pato Branco.

O que mais assustou na realidade local?

Descobrir a história do bairro São João.

Qual o momento de maior alegria/satisfação ao exercer a função por aqui?

As adoções concretizadas.

Como foi o trabalho desenvolvido junto ao Conselho Tutelar?

Temos bons conselheiros tutelares. Alguns realmente excelentes. De modo geral as cidades estão bem atendidas. O órgão como constituído em lei possui alguns desafios a serem vencidos, aperfeiçoado.

Como você avalia a realidade e a ressocialização dos jovens em Pato Branco?

A rede de atendimento é fantástica. Os profissionais engajados e competentes. O problema são as famílias dos adolescentes, o envolvimento deles com o tráfico.

Qual o problema mais recorrente que acaba levando os jovens ao Centro de Socioeducação (Cense)? A situação é preocupante?

Tráfico de drogas. A situação é desesperadora.

Qual a atual situação do Cense de Pato Branco?

A unidade possuiu profissionais incrivelmente bons. O problema é a estrutura física, o prédio.

Como está o andamento da implantação da nova estrutura?

Há uma ação civil pública julgada procedente aqui e atualmente em recurso no TJPR. O Estado vai ganhando tempo e administrativamente não há movimentação.

Quais principais benefícios para os jovens e para a sociedade?

Sem o Cense, adolescentes infratores que praticam atos graves serão levados para a delegacia e soltos logo após. Isso é bom?

A questão da violência reduziu ou aumentou com a pandemia?

Aumentou. Casos de violência física e psicológica. Maior parte contra crianças.

Qual o seu entendimento sobre a volta às aulas presenciais nesse momento pandêmico? Considera prematura ou necessária?

As escolas estavam fechadas para o presencial desde o começo da pandemia. Então prematuro não. Nunca. Na verdade perdemos a chance de retornar em setembro/outubro de 2020.

O retorno é necessário pelas perdas que os alunos já enfrentaram e também por não ser a escola o ambiente causador da atual situação. Lembrem, estavam fechadas.

O que ainda precisa ser feito em Pato Branco para proteger e auxiliar crianças e jovens, principalmente os mais vulneráveis?

Não só Pato Branco, o Brasil precisa dar à educação a mesma importância que dá ao futebol, aos jogadores de futebol e a bebida. Precisa ser o sonho das famílias e não pode faltar.

As políticas públicas nessa área são suficientes?

Nunca serão.

Quais são as alternativas?

Cumprir a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dando prioridade absoluta às políticas para criança e adolescentes.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 613/2021
Data: 22/03/2021 - Horário: 14:36
Legislativo - PCRJ 10/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2021

EMENTA: Concede "Medalha de Honra ao Mérito Patobranquense" ao senhor Raphael Adalberto Soares.

AUTOR: Romulo Faggion - PSL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de fevereiro de 2021

RELATOR: Clademir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em sua justificativa o proponente presta esta honraria ao Ilustre Senhor Raphael Adalberto Soares. Promotor Raphael faz parte do quadro do Judiciário da comarca de Pato Branco, junto à 3º Promotoria de Justiça da Comarca, com atribuições nas seguintes áreas: Proteção à Criança e ao Adolescente, Vara de Família, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho. Nos mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados a frente do Ministério Público, Raphael não mediu esforços para amparar, auxiliar e indicar caminhos aos menores que por ele passaram, visava sempre proporcionar a reinserção do menor ao meio social.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação a proposição em tela, a matéria encontra-se dentro das técnicas legislativas, mostrando-se perfeita quanto a este item.

III - VOTO DO RELATOR

Referência como servidor, de forma honrada e com muita humanidade e zelo desenvolveu impecável trabalho na Comarca de Pato Branco e região. Promotor Raphael sempre esteve de portas aberta para receber a todos, sempre disposto a contribuir com a comunidade, e dessa forma encerra brilhantemente sua passagem em nossa região.

Por fim, reafirmamos o nosso reconhecimento e agradecimento pelos trabalhos realizados nesta Comarca, onde sempre objetivou a melhoria social, a qual sem sombra de dúvidas contribuiu na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Em face do exposto, opto por exarar **parecer favorável.**

Pato Branco, 19 de março de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Relator

Fls. 7
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2021.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion- PSL
Membro

Dirceu Luiz Boareto - Podemos
Presidente da Comissão

Thania Maria Caminski Ghelen
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Fls. 8
Visto

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Ofício n° 06/2021

Pato Branco, 25 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Raphael Adalberto Soares

Encontra-se em trâmite nesta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de autoria do Vereador **Romulo Faggion - PSL,** que concede **"Medalha de Honra ao Mérito Pato-Branquense"** a Vossa Senhoria, o qual foi aprovado em primeira votação na sessão ordinária realizada no dia 24 de março de 2021.

Portanto, antes que o mesmo seja submetido à segunda e última oportunidade para votação em Plenário, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos que Vossa Senhoria posicione-se se aceita a honraria.

Certos de contarmos com a sua atenção, agradecemos. Atenciosamente.

Romulo Faggion
Vereador – PSL

Senhor Raphael Adalberto Soares
Curitiba - Paraná

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

Fls. 9
Visto

Re: Ofício - Concessão de Medalha de Honra ao Mérito

"RAPHAEL ADALBERTO SOARES" <rasoares@mppr.mp.br> 25 de Março de 2021 15:27

Para: vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

Boa Tarde Senhor Vereador.

Pedindo desculpas pela informalidade de não vos responder por ofício cronologicamente numerado (esclarecendo que tal se deve por exercer funções de Substituto em Curitiba, em home office, sem gabinete fixo ou equipe de servidores), com muita felicidade e gratidão por esta cidade, aceito a distinta honraria, caso reste aprovada pela Câmara de Vereadores de Pato Branco - PR.
Obrigado.
Att.

RAPHAEL ADALBERTO SOARES
Promotor de Justiça Substituto
Ministério Público do Paraná
Curitiba - PR
www.mppr.mp.br

Em qui., 25 de mar. de 2021 às 15:22, <vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

> Boa tarde Promotor Raphael
>
> Segue em anexo ofício sobre concessão da Medalha de Honra ao Mérito à vossa Senhoria.
>
> Desde já reafirmo meus votos de estima e consideração.
>
> Att. Romulo Faggion

Fls. 10
Visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Fls 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor Raphael Adalberto Soares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:66CA7CC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
ANGELA MARIA DALPONTE EIRELI – ME
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP. 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729.0001-64, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729.0001-64, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: Angela Maria Dalponte Eireli - ME, CNPJ/MF sob nº38.040.729/0001-64, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Rafaela Carbonari Fogolari; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para o ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/03/2021 até 27/06/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES. Todas as informações sobre a inscrição, documentos, credenciamentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico https://pmp.prodes.timbrasil.com.br/portal/chamamentos.php. Edital nº 02/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br

Palmas, 29 de março de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 3/2021 Ata de Registro de Preços nº 118/2020 Pregão Eletrônico nº 31/2020 Aos vinte e seis (26) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Francielli Batisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 045.277.449-81, portadora da CI/RG nº 8.543.599-2, residente e domiciliada na Rua Cruze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, representante da empresa Francielli Batisti – Mercearia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.577/0001-54, inscrição estadual nº 90596630-80, com sede na Rua Cruze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira - Do Acréscimo I - Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93. "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Inciso II - por acordo das partes: c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extraordinária" – Decreto Municipal nº 4352007. "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado superar redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aceitar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ SC, 2ª Câm. Dir. Publ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, j.j.g. 22.02.2005); c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de activo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de activo, o mesmo comporta defetivamente relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR TOTAL ANTIGO	DIFERENÇA VALOR
42	Coxa e Sobrecoxa	1552	KG	LAR	3,50	11.428,00	3.448,56
	VALOR TOTAL						R$ 3.448,56

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O activo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 4352007) e contratual para tanto, conforme se vê da Ata de Registro de Preços nº 118/2020. II – Os reajustes objeto de defetivamente visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III – Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade (Cláusula Terceira - Do Valor): I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 305.293,75 (Trezentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), passará a ser R$ 327.765,25 (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), aumentando assim o valor de R$ 2.466,50 (Dois Mil Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 26 de Março de 2021. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CISUSUP

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgências do Sudoeste do Paraná – CISUSUP, Torna público a convocação em geral e ata de Registro de Preços nº 139/2020 a empresa Cirúrgica Medicamentos e Produtos Hospitalares – EIRELI, CNPJ nº 34.571.794/0001-06 OBJETO: Consoante procedimento ata de registro de preços nº 139/2020, aprovado e homologado pelo presente termo, obtida de compra na mesa empresa por meio de carta enviada ao de forma oficial. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra-se fundamentado nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e considerando a indicação anteriormente de atendimento do item 4 da Ata de Registro de Preços nº 139/2020, pertencente item mencionado, do fabricante do produto, pertencente que decide a ata ao item ainda dos produtos acima descritos, A Cia Hospitalar se compromete a manter os lotes de aquisição, produto e ainda os lotes da Ata de natureza prova, assim, a mesma responsável pelo cumprimento total e financeiro com os itens pedidos dos produtos, dentro dos prazos estipulados e dentro das normas. Pato Branco, 18 de Março de 2021. Dionei Raquini – Presidente do CISUSUP/SAMU e Vagner Mantovanelo dos Passos – Representante Legal da Cirúrgica Medicamentos e Produtos Hospitalares – EIRELI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CISUSUP

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2020

Ata de Registro de Preços nº 44/2020 PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgências do Sudoeste do Paraná – CISUSUP e a empresa Produtos para Saúde Lida – ME CNPJ 31.114.041/0001-19 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Conforme art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 65 II, alínea "d" da referida lei e na Cláusula da Ata de Registro de Preços nº 44/2020. Tendo em conformidade solicitação do contratado, em 4 dias que a produção da Cia 01 (Cinco) segundo que, diante disponibilidade de estoque, temos a impossibilidade de atendimento na entrega dos fornecimento dos produtos, tornando que os mesmos não encontram em fabricação com o cenário atual de mercado.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Percentual Aplicado	Valor Reajustado
35	800	ITEM RESERVADO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADOS CONFORME DECRETO 8.538/2015 TOTAL Eletrodo adulto descartável para Dea Cora Dado, DF, Tarja 100 (cento e cinco)	365,00	21,9%	486,45

Pato Branco, 19 de Março de 2021. Dionei Raquini – Presidente do CISUSUP/SAMU e Sandra de Sá – Representante Legal da Empresa Produtos para Saúde Lida – ME.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. PROCESSO Nº 115/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: ALT Soluções Educacionais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.444/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 90871159-61, com o valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e seis mil reais). AS Distribuidora da Família Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76 e Inscrição Estadual sob o nº 129749232119, com o valor total de R$ 438,50 (Quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Eletromáquinas Astec Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-66, com o valor total de R$ 17.779,25 (Dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Augusto Henrique Alves - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00, Inscrição estadual nº 90710490-75, com o valor total de R$ 37.933,30 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Belinki & Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com o valor total de R$ 100.178,48 (Cem mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Dagesf Comércio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 1700006930, com o valor total de R$ 3.263,80 (Três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). J. Francisoi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.792/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90459947-64, com o valor total de R$ 26.483,65 (Vinte e seis mil Quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Liderança Comércio de Papeis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.204/0001-79 e Inscrição Estadual sob o nº 90464906-62, com o valor total de R$ 4.650,40 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos). M.A. Brensan Garcia Serigrafia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 90527155-33, com o valor total de R$ 2.264,00 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais). Magazine Meneghel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.942.564/0001-12 e Inscrição Estadual sob o nº 1700003892, com o valor total de R$ 4.928,00 (Quatro Mil novecentos e vinte e oito reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 29 de Março de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **LEANDRO DORINI**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 010/2021, referente: a Seleção de propostas visando a aquisição de Bolsa Térmica para acondicionamento e transporte de insulina e demais medicamentos termolábeis para serem fornecidos aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus (DM), em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, foi declarada FRACASSADA.

Mangueirinha, 29 de Março de 2021.
LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 24.706.364/0002-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de revisão preventiva e corretiva de 15.000 km do veículo caminhão Mercedes Bens, Placa BCN-9D11, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
VALOR: R$ 3.117,75 (Três mil, cento e dezesseste reais e setenta e cinco centavos).
DATA: **29 de Março de 2021.**
Mangueirinha 29 de Março de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 m2, incluindo serviços preliminares, revestimentos, meio fio, sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
A abertura que seria realizada as 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Abril de 2021 será realizada as 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021, no horário das 08h.00min às 12h.00min e das 13h.30min às 17h.30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Março de 2021.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 102

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as)

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistente Social

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141137	Mauro Farias Bombieri	56	4º

Itapejara D'Oeste, 26 de março de 2021.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede o "Título Mietta Santiago" à senhora **Leandre Dal Ponte.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título Mietta Santiago", à Deputada Estadual, senhora **Leandre Dal Ponte.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

Joacir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora **Rose Amorim.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora **Rosa Amorim.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

Joacir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao senhor **Raphael Adalberto Soares.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

Joacir Bernardi
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CISUSUP

CISUSUP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 37/2021

O CISUSUP, torna público que no dia 13 de Abril de 2021, às 09 horas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de julgamento "menor preço por Lote". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços médicos, medicamentos, oftalmológicos, material médico hospitalar e gases medicinais para atender a frota do SAMU 192 Sudoeste PR. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos até as 08:59min do dia 13/04/2021. A data fixada poderá ser alterada em conformidade com as medidas de prevenção ao contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19), instituídas pelo Município de Pato Branco e pelo Governo do Estado do Paraná, para evitar aglomerações de pessoas em locais públicos, como forma de enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do COVID-19, mediante nova publicação, tendo direito a isto do CISUSUP. O Edital está disponível em www.compraspr.br – Informações: (46) 3025-1304 – (46) 3025-3731. E-mail licitacao@cisusup.pr.gov.br Pato Branco, 29 de Março de 2021. Adriana Lutz Zoia – Pregoeira do CISUSUP

SUMULA – PALMAS

A ECO J MADEIRAS TRATADAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Prévia para atividade de serviço de tratamento de madeira sob contrato, implantada na Rodovia PRT 280, KM 65 – Bairro Tia Joana CEP: 85.555-000 Palmas/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa toma público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para depósito, comércio, prestação de serviços fitossanitários e armazenamento de agrotóxicos instalada nas seguintes filiais:
-Rodovia PR 562, Km 71, s/nº - 'Vista Alegre' – Coronel Vivida-PR
-Estrada de Santo Antônio a Honório Serpa, s/nº, Honório Serpa-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa toma público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para depósito, comércio, prestação de serviços fitossanitários e armazenamento de agrotóxicos instalada nas seguintes filiais:
-Rodovia PR 562, Km 71, s/nº - 'Vista Alegre' – Coronel Vivida-PR
-Estrada de Santo Antônio a Honório Serpa, s/nº, Honório Serpa-PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2021 - Contrato nº 134/2018 GP. Concorrência nº 15/2018, Processo nº 113/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek& Cia Ltda-EPP. OBJETO. A execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Do Valor. Com base na Cláusula Vigésima Segunda, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 67.601,55 conforme IGP-M (4,963630%) para o período entre 2018 e 2019 e o valor de R$ 51.749,58 conforme IGP-M (13,020540%) para o período entre 2019 e 2020, calculados sobre o remanescente da obra nos períodos, passando o valor total do contrato de R$ 1.523.816,39 para R$ 1.643.167,52. Dot Orç.: 1855 - 13554. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Santos Klauczek – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início da cadastradas propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de março de 2021 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 13 de abril de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 217.633,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de março de 2021. Diviara Mazzuoatto - Presidente da CPL.

Fls. 13
Visto

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PDL 5/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Ementa:
Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Senhor Raphael Adalberto Soares.

Apresentação: 24 de Fevereiro de 2021
Processo: 5 / 2021
Protocolo: 389/2021 **Data Entrada:** 24 de Fevereiro de 2021
Autor: Romulo Faggion
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Promulgada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 24 de Março de 2021
29 de Março de 2021
Data da última Tramitação: 29 de Março de 2021
Última Ação: PROMULGAÇÃO: Decreto Legislativo nº 5, de 29 de março de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicado na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7857, de 30 de março de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/3/2021. Edição 2233.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 10 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Março de 2021
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Decreto Legislativo nº 5, de 29 de março de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco